

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL**  
**EDITAL Nº 02/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES**  
**CULTURAIS**

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente Edital para seleção de propostas de MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS a serem realizadas no município de Canaã. Este Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#), que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas de Festivais Culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#).

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023.

## **1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é o Subsídio para manutenção externa do espaço cultural de Canaã, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

1.2 Neste edital deve-se considerar a manutenção: um conjunto de ações dedicadas a manter, sustentar, consertar ou conservar atividades de exercício cultural.

## **2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$10.000,00

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:  
**3.3.90.31.00.2.10.01.13.392.0011.2.0102 e 3.3.90.39.00.2.10.01.13.392.0011.2.0102**

2.3 Este edital estará vigente pelo período de um ano após a sua homologação.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Podem se inscrever neste Edital apenas pessoas físicas representantes de coletivo, associação cultural, banda de música, congado, capoeira, movimento hip hop, entre outros grupos com finalidades culturais, que desenvolvam e comprovem atividades continuadas no município de Canaã por no mínimo dois anos.

3.2 As inscrições serão formalizadas por meio da entrega de formulário próprio, anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação citados no item

5.2, em envelope lacrado devidamente identificado modelo de identificação no anexo II deste edital.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Representantes de grupos que sejam cônjuges, companheiros de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo),

III – Pessoas físicas que sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou **candidatos neste ano a qualquer cargo político**.

IV - Grupos que não possuem atuação no município de Canaã.

V - Pessoas físicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

VI Pessoas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou qualquer outro contrato firmado com o Município de Canaã;

VII Grupos que tenham dirigentes em cargos de confiança (comissionados), funcionários terceirizados ou servidores públicos efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Canaã não poderão participar.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

#### **5. COMO SE INSCREVER**

5.1 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição no anexo I.

5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória listada neste item. O período de inscrição é de 24 de outubro de 2024 a 03

de Novembro de 2024, no horário de 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro Novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

Deverão ser entregues em envelope lacrado toda a documentação na seguinte ordem:

- 1° - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- 2° - Identidade do representante do grupo,
- 3° - CPF do representante do grupo;
- 4° – Comprovante de endereço;
- 5° - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- 6°- Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas (Anexo IV);
- 7° - Declaração de autorização de representação do Grupo (Anexo VII);
- 8° - Portfólio devidamente organizado com as legendas de acordo com os critérios dispostos no Anexo III, ou seja o proponente deverá indicar através da legenda, à qual critério se refere o documento comprobatório.

## **6. ETAPAS DO EDITAL**

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

6.2 Passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

## **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

7.1 Etapa em que são conferidos pela comissão de seleção todos os documentos referentes à inscrição, constantes no item 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2 Serão habilitados apenas os proponentes que apresentarem toda a documentação completa, na ordem estabelecida em envelope lacrado e devidamente identificado.

7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o proponente esteja em débito com algum ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de pareceristas desde edital.

7.5 Os recursos de que trata o item 7.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado para protocolar o recurso, este deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura, no Diário Oficial e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro Novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

7.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site <https://canaa.mg.gov.br/> no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

7.8 Os proponentes com recursos deferidos terão um prazo de até 1 dia útil a contar da publicação do resultado do recurso, para entrega de documentação complementar.

7.9 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

## **8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e tempo de atuação do grupo na área cultural, bem como o interesse público do projeto inscrito e atendimento aos critérios exigidos neste edital.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8.4 Serão avaliados e pontuados apenas os projetos habilitados na primeira etapa deste edital.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 1 (UM) dia útil a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, localizado a Avenida Pedro Dias Lopes, Bairro Novo Horizonte, S/N, Centro, CEP 36.592-000, telefone para contato: 31 9 8308-6421, email: culturaeturismo2020@gmail.com

8.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site <https://canaa.mg.gov.br/> no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

10.1 Homologado este edital o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo grupo selecionado neste Edital e Pela Prefeitura Municipal de Canaã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo, o grupo receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, o prazo previsto para recebimento dos recursos é de até 30 dias após a homologação do resultado final.

10.4 A assinatura do Termo e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município de Canaã.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dezembro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura <https://canaa.mg.gov.br/> no Diário Oficial.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://canaa.mg.gov.br/> no diário oficial.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturaeturismo2020@gmail.com](mailto:culturaeturismo2020@gmail.com) e telefone 31 9 8308 6421

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Canaã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais ou próprios.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei N° 14.399, De 08 De Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto N° 11.740, de 18 de Outubro De 2023 e na Portaria Minc N° 80, De 27 De Outubro De 2023.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2025, prorrogável por mais 1 ano.

13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário Modelo de Identificação do envelope

Anexo III - Critérios de avaliação e classificação

Anexo IV - Declaração cotas

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório prestação de contas

Anexo VII - Declaração de representação